



De acordo com a resolução 579, o desembarque dos marítimos está autorizado sem a necessidade de comprovante de vacinação contra a covid-19 ou de realização de teste para rastreio da doença

FERNANDA BALBINO
DA REDAÇÃO

Tripulantes de navios cargueiros estão autorizados a desembarcar novamente no Porto de Santos. Isso foi possível graças a uma mudança nas regras impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) na fase mais severa da pandemia de covid-19. A questão já havia sido flexibilizada em outros países.

No ano passado, a autoridade sanitária determinou que apenas os marítimos com retorno previsto aos países de origem estavam autorizados a desembarcar nos portos brasileiros. Nesse caso, era necessária a comprovação de passagens aéreas e o desembarque deveria acontecer horas antes do embarque no aeroporto. Também era permitida a descida de tripulantes que necessitassem de atendimento médico. Isso acontecia quando eles deixavam o

Anvisa autoriza desembarque de tripulantes de cargueiros

Isso ocorre em função de mudança nas regras que foram impostas pela Anvisa na fase mais severa da pandemia

navio e seguiam direto para hospitais da Cidade.

Porém, segundo os tripulantes, as normas já foram flexibilizadas em outros portos do mundo. A questão foi levada à autoridade sanitária pelo Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo (Sindamar), que pleiteava a mudança na norma. Após diversas reuniões, uma nova resolução, a número 579, foi publicada no último dia 3.

Agora, o desembarque e a licença para descer em terra (shore leave) de tripu-

lantes, brasileiros ou estrangeiros, de procedência internacional que já tenham efetuado o controle migratório estão autorizados. Isso também vale para os marítimos que embarcaram em território nacional.

De acordo com a resolução, o desembarque está autorizado sem a necessidade de comprovante de vacinação contra a covid-19 ou de realização de teste para rastreio da doença. Porém, isso vale para marítimos que "não se enquadrem na classificação de caso suspeito, confirma-

do ou contato próximo".

Já a entrada no País de tripulantes, brasileiros ou estrangeiros, de procedência internacional, está autorizada desde que seja apresentado, ao responsável pela embarcação, comprovante de esquema vacinal primário completo contra covid-19 ou teste negativo.

SOLICITAÇÃO

De acordo com o diretor-executivo do Sindamar, José Roque, após a publicação de reportagem em A Tribuna, a necessidade de mudança na norma da An-

visa foi discutida em reunião da Comissão Nacional das Autoridades nos Portos (Conaportos). Foi solicitada pelo representante dos agentes de navegação o princípio de isonomia como adotado para os navios de cruzeiros e aviões por se tratar de uma questão humanitária. "Essa demora reputamos como desumana, tendo o navio se transformado em presídio com os tripulantes vivendo em cárcere privado, confinados, com prejuízos à saúde mental, enquanto em outros países já havia sido liberada a

descida para que tivessem momentos de lazer, com passeios, compras de presentes para a família etc.", afirma Roque.

Ele conta que o Sindamar recebia telefonemas de esposas e noivas dos tripulantes com pedidos de informações. "Nos últimos dois anos, o pessoal só se falava por celular ou vídeo e isso acabava provocando estresse. Há comandantes estrangeiros casados com brasileiras e a relação com a família ficou isolada no quesito presencial".